

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025PE-SRP

ACESSO AO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

PROCESSO INTERNO Nº 0045-2025PA

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria da Saúde.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para atender aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Serviço de Assistência Especializado em IST/HIV/AIDS, vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E PROVEDOR DO PREGÃO:

Dia 29/04/2025 às 14h (horário de Brasília)

BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/>

REGISTRO DE PREÇOS?	GARANTIA DE PROPOSTA?	GARANTIA DE EXECUÇÃO?	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Sim	Não	Não	Aberto – Lances (Intervalo mínimo de R\$ 10,00)	Menor Preço por grupo de itens

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Requisitos Básicos:

Documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação.

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômica – Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Sim será exigido qualificação técnica.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 do Anexo I deste Edital.

VISTORIA?	EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Sim	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA



Agora cuidando de você.

Até as 23h59min do dia 24/04/2025 no provedor do pregão (<https://bit.org.br/>), ou mediante o envio no endereço eletrônico (e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br ou até as 17h para protocolo no endereço Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

CONTATO/DÚVIDAS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE: Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br

W



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045-2025PA

O **Município de Cascavel/CE**, por intermédio deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 28.02.012/2025 de 28 de fevereiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 011/2023**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1. O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, **OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para atender aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Serviço de Assistência Especializado em IST/HIV/AIDS, vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme composição dos produtos e serviços e quantidades constantes do Quadro I do Anexo I deste Edital.*

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://bll.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.bll.org.br

4.2. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE: <https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacaotista.php>

4.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2025.



4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2025, às 14h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE atende pelo telefone de nº (85) 3334-2840 e pelo e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Participarão do grupo 01, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

6.2. Poderão participar do grupo 02 desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

6.3. Os critérios estabelecidos no item 6.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cascavel/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:



6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da aquisição.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR (R\$) DO FORNECIMENTO, POR GRUPO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os valores máximos a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no Quadro I do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

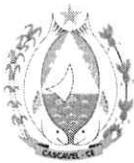
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.btl.org.br

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **2 (dua) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de



diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do item 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

13.2. A habilitação será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br quando solicitados pelo Pregoeiro.

13.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2.1.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

13.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

13.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma dos quantitativos de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

13.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



14. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

14.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 11 do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@cascavel.ce.gov.br

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE no endereço, Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada pelo Município de Cascavel/CE para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.2.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.2.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

23.2.4. ANEXO IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

23.2.5. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

Cascavel/CE, 02 de abril de 2025.


Josimar Gomes Sousa

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



W



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA



Agora cuidando de você.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para atender aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Serviço de Assistência Especializado em IST/HIV/AIDS, vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.

Handwritten signatures and initials



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0045-2025PA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para atender aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Serviço de Assistência Especializado em IST/HIV/AIDS, vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(COTA RESERVADA – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) (COTA 25%)

LOTE 01 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T – 1; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 03 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 03 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 03 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 03 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 03 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	125	R\$ 242,60	R\$ 30.325,00
1.1	AÇUCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,29	R\$ 10,58
1.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,07	R\$ 21,21
1.3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 7,52	R\$ 15,04
1.4	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.5	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 17,35	R\$ 34,70
1.6	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	3	R\$ 11,53	R\$ 34,59
1.7	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,96	R\$ 6,96

[Handwritten signatures and initials]



1.8	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31
1.9	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	3	R\$ 2,88	R\$ 8,64
1.10	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos integros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	3	R\$ 8,59	R\$ 25,77
1.11	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	3	R\$ 8,13	R\$ 24,39
1.12	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
1.13	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,66	R\$ 9,66
1.14	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	3	R\$ 6,51	R\$ 19,53

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA R\$ 242,60

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 02 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T - 1; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 03 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 03 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 03 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 03 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 03 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	375	R\$ 242,60	R\$ 90.975,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	AÇUCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,29	R\$ 10,58
2.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,07	R\$ 21,21
2.3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 7,52	R\$ 15,04
2.4	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00

Handwritten signatures and initials



	comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.				
2.5	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 17,35	R\$ 34,70
2.6	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	3	R\$ 11,53	R\$ 34,59
2.7	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,96	R\$ 6,96
2.8	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31
2.9	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	3	R\$ 2,88	R\$ 8,64
2.10	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	3	R\$ 8,59	R\$ 25,77
2.11	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	3	R\$ 8,13	R\$ 24,39
2.12	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
2.13	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,66	R\$ 9,66
2.14	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	3	R\$ 6,51	R\$ 19,53
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA					R\$ 242,60

1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, o LOTE 1, desta licitação, referente à cota reservada de até 25% será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E o LOTE 2, correspondente a cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre.

1.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

[Handwritten signatures]



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.2.3. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/produto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/produto.

1.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais)**.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials, including "BAK" and "JW".



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2460 – Centro - CEP: 62.850-000, Cascavel/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Marcos Vinicius Uchoa Gama. **Portaria:** 06.03.003/2025

6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Elaine Cardoso Abintes. **Matrícula:** 166300-3.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

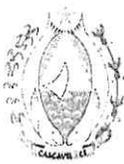
6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Handwritten signatures and initials.



6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Handwritten signatures and initials, including a large cross-like mark and the name "A. L. V."



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do

[Handwritten signature]



órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

[Handwritten signatures and initials]



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

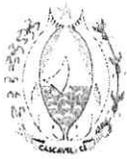
Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.31. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.300,00** (cento e vinte e um mil e trezentos reais), conforme custos apostos na tabela abaixo.

(COTA RESERVADA – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) (COTA 25%)					
LOTE 01 – GESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T - 1; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 03 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 03 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 03 KG DE FEIJÃO CARIÓICA; 03 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 03 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	125	R\$ 242,60	R\$ 30.325,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AÇUCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,29	R\$ 10,58
1.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,07	R\$ 21,21
1.3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 7,52	R\$ 15,04
1.4	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.5	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 17,35	R\$ 34,70
1.6	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	3	R\$ 11,53	R\$ 34,59
1.7	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,96	R\$ 6,96
1.8	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31
1.9	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento.	PCT	3	R\$ 2,88	R\$ 8,64

[Handwritten signature]



	Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.				
1.10	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	3	R\$ 8,59	R\$ 25,77
1.11	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	3	R\$ 8,13	R\$ 24,39
1.12	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
1.13	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,66	R\$ 9,66
1.14	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	3	R\$ 6,51	R\$ 19,53
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA					R\$ 242,60
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
LOTE 02 – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T – 1; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 02 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 03 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 03 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 03 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 03 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 03 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	375	R\$ 242,60	R\$ 90.975,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	AÇUCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,29	R\$ 10,58
2.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,07	R\$ 21,21
2.3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 7,52	R\$ 15,04
2.4	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
2.5	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o	PCT	2	R\$ 17,35	R\$ 34,70

[Handwritten signature]